

Art. 1º. CONVOCAR o senhor Fernando André da Silva, portador do CPF: 079.213.174-64, primeiro suplente para o cargo de Conselheiro Tutelar tendo obtido 160 votos no Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do município de Antônio Martins/RN em 06 de outubro de 2019, para o mandato do quadriênio 2020/2024, até o dia 09 de janeiro de 2024. O mesmo deve apresentar-se junto a Prefeitura Municipal de Antônio Martins, munindo dos documentos descritos em anexo único, para investidura no cargo.

Art. 2º. O prazo para apresentação é de 3 (três) dias úteis, contando da data da publicação deste edital. O mesmo passará a ocupar o cargo de titular de Conselheiro Tutelar, tendo em vista a vacância de uma vaga, conforme Resolução 026/2021 deste Conselho.

Parágrafo Único: Em caso de não comparecimento no tempo determinado até o dia 25 de outubro, será convocado o segundo suplente ao cargo de Conselheiro Tutelar.

Art. 3º. Casos não previstos neste Edital, poderão ser resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se e intime-se.

Antônio Martins/RN, 20 de outubro de 2021.

SILVALENO MICHEL BEZERRA

Presidente do CMDCA

ANEXO I – DOCUMENTOS

- Formulário de vínculo individual devidamente preenchido com foto 3x4 (atual), da Prefeitura Municipal de Antônio Martins;
- Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho) e CPF;
- Reservista (para candidatos do sexo masculino);
- Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Ensino Superior emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- Comprovante de residência (considera-se para efeito desta: conta de água, luz e/ou telefone fixo);
- Título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;
- Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pela Justiça Estadual da comarca de Martins e Justiça Federal, cível e criminal;
- Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar;
- Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, na forma prevista no artigo 37, inciso IX da Lei Municipal 507/2019, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada;
- CNIS (Cadastro Nacional de Informação Social) e/ou NIT (Número de Registro do Trabalhador);
- Conta Bancária (preferencialmente do Banco do Brasil).

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:998A44EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021.

PROCESSO Nº. **20090002/2021** - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021. **Fica HOMOLOGADA** a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): R A DE FREITAS – ME, CNPJ:09.078.298/0001-27, através do representante ofertou para o item 06 o lance no valor de R\$ 113,00 e para o item 07 o lance no

valor de R\$ 209,00, o resultado final a empresa **R A DE FREITAS – ME, CNPJ:09.078.298/0001-27**, foi vencedora de todos os itens da licitação com o valor global de **R\$ 438.070,00** (quatrocentos e trinta e oito mil e setenta reais), Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo; Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo. Objeto: Elaboração de Registro de preço para eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de instalação e de assistência técnica, englobando a manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em centrais de ar, condicionadores de ar, geláguas, geladeira e congêneres, instalados ou que serão instalados nas unidades administrativas da estrutura física das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Apodi, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de referência).

Apodi/RN, 21 de outubro de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:54720810

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 008/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 24080001/2021

Depois de constatadas as regularidades dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, homologa e adjudica a Tomada de Preço nº. 008/2021, Objeto: Construção civil para execução das obras, da primeira etapa, da construção do cemitério público (Jardim da paz) no município de apodi, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no projeto básico. Que teve como vencedora a empresa **CONSTRUTORA DANTAS LTDA, CNPJ: 97.519.353/0001-34**, com o valor global de **R\$ 435.422,90**; (Quatrocentos e trinta e cinco mil quatrocentos e vinte e dois reais e noventa centavos)

Apodi/RN, 21 de outubro de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi/RN

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:5E1CC55B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI MUNICIPAL Nº 1763/2021 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

Institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável de Apodi – COMDES – e o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável de Apodi – FUNDES, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Apodi - COMDES, órgão colegiado consultivo, deliberativo e de assessoramento do Poder Executivo Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, competindo-lhe a promoção, o incentivo, o acompanhamento, a avaliação, a fiscalização e a revisão de planos, programas e projetos, relativos à Política Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável de Apodi, bem como a fiscalização do FUNDES – Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável de Apodi e regulamenta o inciso III, alínea “A” do artigo 7º da Lei Complementar nº. 15/2020, a ser criado.